



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

PORTARIA Nº. 019/2018

Ementa: Normatiza o pagamento de jetons na modalidade de transferência bancária.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, e, pelo artigo 11, alíneas “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se normatizar a modalidade de pagamentos dos jetons pagos em cada reunião Plenária;

Considerando a Resolução do CFMV n.º 800 de 05 de agosto de 2005;

Considerando o Ofício Circular nº 008/2018/CFMV-PR – protocolo 2220/2018;

Considerando a decisão da Diretoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, em reunião realizada em 19 de abril de 2018.

RESOLVE:

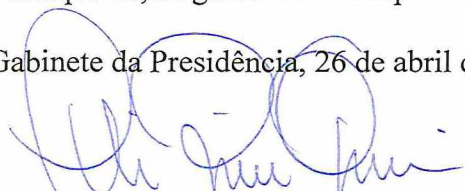
Art. 1º. Determinar que o pagamento de jetons deverá ser realizado na modalidade de transferência bancária;

Art. 2º. O pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil, após a realização da Sessão Plenária.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2018.


Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Presidente
CRMV-CE nº. 1157


Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 1325